



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

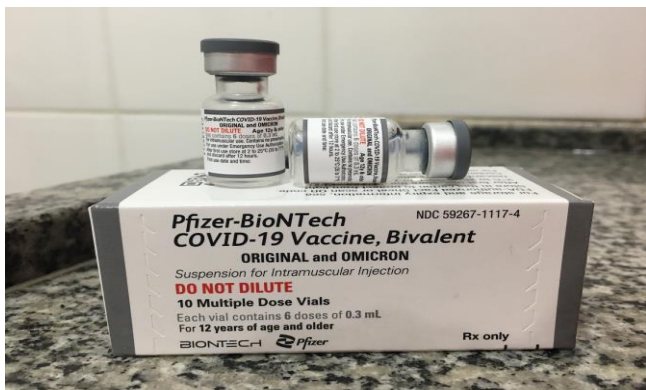
www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1418

Página 1 de 31

Vacina bivalente contra a Covid será ampliada para pessoas com comorbidades a partir desta quarta (05) em Olímpia



Um novo público passa a integrar os grupos prioritários aptos a receber a vacina bivalente contra a Covid em Olímpia. Seguindo as recomendações do Ministério da Saúde, a partir desta quarta-feira, dia 05, pessoas de 12 a 59 anos com comorbidades também poderão se imunizar.

Para receber a dose da vacina bivalente a pessoa deve respeitar o intervalo mínimo de quatro meses da última dose recebida. O novo grupo deve se encaixar na relação de doenças elencadas pelo Ministério da Saúde, sendo aceitas as comorbidades autodeclaradas, sem necessidade de atestado médico, porém mediante apresentação do cartão de vacinação da última dose para conferência.

A imunização está disponível de segunda a sexta (exceto feriados), das 8h às 15 horas, em todas as Unidades de Saúde, incluindo o ARE (Postão). Para os distritos, a vacinação segue às quintas-feiras, em Ribeiro, e às sextas-feiras, em Bagaçu.

Agora, incluindo as pessoas com comorbidades, também estão aptas a receber a dose, idosos de 60 anos ou mais de idade, pessoas vivendo em instituições de longa permanência a partir de 12 anos e seus trabalhadores, imunossuprimidos, gestantes e puérperas, profissionais de saúde, pessoas com deficiência permanente (a partir dos 12 anos), indígenas, quilombolas, entre outros.

Além da dose bivalente, o município segue também com a aplicação das demais doses para a população em geral e com a vacinação infantil contra a Covid. Para crianças de 06 meses a 2 anos, 11 meses e 29 dias, a aplicação da Pfizer Baby passa a ser às terças e quintas-feiras, na Unidade Básica de Saúde 'Dr. Waldomiro Paiva Luz', das Cohab I e II, sem necessidade de agendamento. Mais informações pelo link: bit.ly/Vacina_COVID.

O Ministério da Saúde lançou o Movimento Nacional pela Vacinação para resgatar na população brasileira a confiança nas vacinas para que o Brasil volte a ser referência mundial em altas coberturas vacinais, visando reforçar a proteção contra a Covid e outras doenças.

Olimpienses podem sugerir áreas prioritárias de investimentos do orçamento para 2024

Os moradores da Estância Turística de Olímpia podem auxiliar o município a definir as áreas prioritárias para receber investimentos no próximo ano. Isso porque está em processo de elaboração a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2024 e, assim como nos demais anos, a participação popular é importante para conhecer as demandas reais dos cidadãos.

Desta forma, foi disponibilizado no site da Prefeitura, www.olimpia.sp.gov.br, na aba da Secretaria de Planejamento e Finanças, o item "Formulário – LDO 2024", que ficará disponível até o dia 10 de abril para o preenchimento online, com acesso direto pelo link <https://bit.ly/FormulárioLDO2024>.

No ambiente, o morador pode indicar até três áreas que considera prioritárias para o investimento de recursos e ainda até cinco tópicos de demandas específicas que acredita serem mais importantes. Também é possível acrescentar comentários ou sugestões sobre a aplicação dos recursos municipais.

Todas as sugestões serão avaliadas pela Administração Municipal para conduzir a elaboração do orçamento do próximo exercício, com os demais trâmites necessários e o Projeto de Lei encaminhado para votação da Câmara de Vereadores, posteriormente.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1418

Página 2 de 31

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	5
Portarias	5
Outros Atos	5
Licitações e Contratos	10
Outros atos	10
Homologação / Adjudicação	24
Aviso de Licitação	28
Comunicados	28
Daemo	29
Licitações e Contratos	29
Ratificação	29
Poder Legislativo	29
Licitações e Contratos	29
Contratos	29
Concursos Públicos/Processos Seletivos	30
Edital - Convocação	30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNJP05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1418

Página 3 de 31

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR N.º 271, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre Gratificação Mensal ao Agente de Contratação, Comissão de Contratação, e Equipe de Apoio do Poder Executivo, e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1.º Para fins desta Lei Complementar entende-se:

I - Agente de Contratação: pessoa designada pela autoridade competente, para tomar decisões; acompanhar o trâmite da licitação; dar impulso ao procedimento licitatório;

II - Comissão de Contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos as licitações e aos procedimentos auxiliares;

III - Equipe de Apoio: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, com a função de auxiliar o agente e a comissão de contratação, dando todo o suporte necessário para o bom desenvolvimento das atividades, visando o bom andamento e eficiência da licitação.

Art. 2.º Em consonância com o artigo 7.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, a designação para o exercício das atividades mencionadas no art. 1º desta Lei Complementar, será feita por meio de portaria do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3.º Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, serão pagas gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes designados para cumprir a função de Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4.º O valor da gratificação mensal a ser concedida ao servidor nomeado ou designado, pelo Chefe do Executivo Municipal, será a seguinte:

a) Agente de Contratação: 70% (sessenta por cento) da referência salarial 10, da tabela do Anexo IV, da Lei Complementar nº 138, de 11 de março de 2014, com suas alterações posteriores;

b) Comissão de Contratação: 60% (sessenta por cento) da referência salarial 10, da tabela do Anexo IV, da Lei Complementar nº 138, de 11 de março de 2014, com suas

alterações posteriores;

c) Equipe de Apoio: 30% (trinta por cento) da referência salarial 10, da tabela do Anexo IV, da Lei Complementar nº 138, de 11 de março de 2014, com suas alterações posteriores.

Art. 5.º É vedado o acúmulo de gratificações ao mesmo servidor que exercer concomitantemente mais de uma das funções descritas no art. 1.º desta Lei Complementar, sendo-lhe assegurado o direito de perceber a gratificação de maior valor dentre as funções desempenhadas.

Art. 6.º Após a publicação da portaria de designação do Agente de Contratação, da Comissão de Contratação, e da Equipe de Apoio referidos nesta Lei, cujas atribuições são passíveis de serem gratificadas, a Divisão de Recursos Humanos ficará responsável pelo registro da gratificação das funções referidas nesta Lei.

Art. 7.º Não terá direito a percepção da gratificação, o membro titular que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo se remunerado, uma vez que o recebimento dessa vantagem se vincula a sua efetiva participação nas funções mencionadas.

Parágrafo único. Não terá direito a gratificação de que trata esta Lei Complementar, o servidor ocupante de cargo em comissão.

Art. 8.º As despesas decorrentes desta Lei Complementar onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9.º A gratificação disciplinada nesta Lei Complementar será paga mensalmente em parcela única e destacada na folha de pagamento e não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição previdenciária.

Art. 10. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de abril de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de abril de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.874, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1418

Página 4 de 31

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2023, em favor da Secretaria a seguir, **crédito suplementar** no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.02	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
08.244.0008.0.011	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	
3.3.50.43.00-105	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	TESOURO	110.000,00
	TOTAL	110.000,00

Art. 2.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorre de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de abril de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de abril de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.875, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a abertura de créditos especiais e suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2023, em favor da Secretaria a seguir, **crédito especial** no valor de R\$ 21.484,10 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.02	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
08.244.0008.2.067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
4.4.90.52.00-	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
	TRANSF CONVÊNIO FEDERAIS VINCULADOS	21.484,10
	TOTAL	21.484,10

Art. 2.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorre de Superavit Financeiro,

conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2023, em favor das Secretarias a seguir, **créditos suplementares** no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0027.2.004	MANUTENÇÃO PROJETOS DO FUNDO SOCIAL	
3.3.90.30.00-35	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	100.000,00
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA	
02.12.03	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS E EDIFICAÇÕES	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
15.451.0032.2.049	MANUTENÇÃO DE VIAS E EDIFICAÇÕES	
3.3.90.39.00-376	OUTROS SERVIÇOS TERC PES. JURIDICA	
	TESOURO	600.000,00
	TOTAL	700.000,00

Art. 4.º O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o art. 3º, decorrem de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de abril de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de abril de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.876, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Altera dispositivos da Lei n.º 4.226, de 15 de fevereiro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a custear transporte rodoviário para estudantes universitários, e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º As alíneas "a" e "b", do artigo 2.º, da Lei n.º 4.226, de 15 de fevereiro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a custear transporte rodoviário para estudantes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1418

Página 5 de 31

universitários, e dá outras providências, passam a vigorarem com a seguinte redação:

“Art. 2.º (...):

a) dez parcelas no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) por aluno que estude fora do Município da Estância Turística de Olímpia, limitado a 250 (duzentos e cinquenta) alunos contemplados;

b) dez parcelas no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) por aluno que estude exclusivamente no Município da Estância Turística de Olímpia, limitado a 20 (vinte) alunos contemplados.

§ 1.º (...).

§ 2.º (...).”

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 4.852, de 08 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de abril de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de abril de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Decretos

DECRETO N.º 8.727, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Regulamenta o ressarcimento de cursos de formação, treinamento ou especialização profissional de Guardas Civis Municipais em matéria de interesse de segurança pública municipal, se ocorrer pedido de exoneração do servidor, antes dos prazos previstos.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o devido ressarcimento ao erário municipal referente a cursos de formação, aperfeiçoamento, treinamento ou especialização profissional, em matéria de interesse de segurança pública municipal, realizados por Guardas Civis Municipais, se ocorrer o pedido de exoneração sem obedecer aos prazos estabelecidos abaixo:

I - 2 (dois) anos após a data de conclusão do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal;

II - 1 (um) ano após a data de conclusão de Curso de Treinamento, Especialização entre outros que não seja o Curso de Formação de Guarda Civil Municipal.

Art. 2.º A devolução refere-se aos custeios realizados pelo município de materiais, uso de veículos, bem como se houver adiantamentos ou ajuda de custo fornecidos pelo erário público municipal ao Guarda Civil Municipal.

Art. 3.º Se houver mais de um Guarda Civil Municipal que tenha feito uso do benefício municipal, a devolução aos cofres públicos deverá ser proporcional, ou seja, deverá ser realizada a divisão de todo os valores levantados com as despesas realizadas entre os Guardas Civis Municipais participantes.

Art. 4.º Os valores deverão ser atualizados conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de abril de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 03 de abril de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 53.354, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, a partir de 31 de março de 2023, a Servidora **SCARLETT FELIX CANDIDO DE SOUZA**, RG n.º 54.232.221-3, do cargo de Professor de Educação Básica II - Educação Física, nomeada através da Portaria n.º 50.292, de 27 de dezembro de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de abril de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 04 de abril de 2023.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Outros Atos

PORTARIA nº05, de 05 de abril de 2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1418

Página 6 de 31

DISPÕE SOBRE O SORTEIO DE PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA VAGAS DE TAXISTAS.

A Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 4.723, de 24 de janeiro de 2022, e suas alterações;

Considerando o Decreto Municipal Nº 8.535 de 05 de setembro de 2022, que dispõe sobre a regulamentação funcional da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana e dá outras providências;

Considerando o disposto da Lei n.º 3.690, de 17 de maio de 2013, que regulamenta a atividade de transporte de passageiros por veículo de aluguel - táxi da Estância Turística de Olímpia.

Considerando o sorteio realizado no dia 22 de março de 2023 conforme Portaria Nº03/2023.

RESOLVE:

Art.1º. A Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, informa que foi negado a habilitação para vaga permissionária de táxi do segundo sorteado Guilherme Vinícius da Silva - Ponto Oswaldo Martins, permitindo a vaga para o primeiro suplente sorteado José Milton dos Santos.

Art.2º. O candidato José Milton dos Santos terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos ao contar da data da publicação para a entrega da documentação conforme Lei Nº3.690 de 17 de maio de 2013 mencionado no **Art.2º.** e habilitação da atividade.

§ 1º - A não entrega da documentação dentro do prazo estipulado acarretará a desclassificação do candidato passando assim o ponto para o suplente.

§ 2º - A documentação deverá ser enviada à Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana via requerimento contendo os dados do candidato protocolado na Secretaria de Administração, no setor de apoio e atendimento que fica localizado na Rua: Nove de Julho, nº1054 - Centro, de segunda a sexta-feira das 9 h às 16 h.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre e Publique-se

Olímpia, em 05 de Abril de 2023.

HÉLIO LISSE JÚNIOR

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Conselho Municipal de Saneamento Básico 2º Reunião Ordinária

A Secretária Municipal de Planejamento e Finanças da Estância Turística de Olímpia, **CONVOCA** todos os representantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico, nomeados através do Decreto n.º 8.601, de 06 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do dia 07 de

dezembro de 2022, Edição n.º 1338, para participar da 2º Reunião Ordinária, a realizar-se na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito da Estância Turística de Olímpia, no dia 11 de abril de 2023, às 10:30 horas, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Aprovação da ata referente a 1º reunião do COMSAN - realizada em 17/01/23;

2. Designação de membro suplente para cada representante do Conselho;

3. Esclarecimentos sobre o processo licitatório Concorrência 02/2023.

Olímpia, 04 de abril de 2023.

Mary Brito Silveira

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1418

Página 7 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o procedimento de solicitações de matrículas e outras providências para o Setor de Patrimônio Imobiliário da Secretaria de Planejamento e Finanças.

Considerando a necessidade de normatização e padronização dos procedimentos relativos às solicitações de matrículas, transcrições e outras buscas para o Setor de Patrimônio Imobiliário,

RESOLVE:

Art. 1º As solicitações de matrículas, transcrições e outras buscas, obedecerão ao disposto nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. As normas desta Instrução Normativa aplicam-se a todos os órgãos municipais.

Art. 2º Para a realização de solicitações ao Setor de Patrimônio Imobiliário é indispensável:

I – Apresentar requerimento por escrito, podendo ser utilizado o e-mail patrimonioimobiliario@olimpia.sp.gov.br ou protocolo;

II – Justificativa da solicitação, informando a destinação dos documentos ou dados solicitados.

Art. 3º Os pedidos podem estar relacionados a certidões emitidas por meio eletrônico ou de forma física no Cartório de Registro de imóveis, havendo diferenciação de valores e prazos para cada um.

I – Documentos digitais:

- a) Visualização de matrícula, utilizada para conferência dos dados, possui um custo menor e poderá ser disponibilizada em, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido.
- b) Certidão de matrícula, possui a mesma validade que a física e poderá ser disponibilizada em, no mínimo, 2 (dois) dias do pedido.
- c) Certidão de transcrição, possui a mesma validade que a física, e poderá ser disponibilizada em, no mínimo, 5 (cinco) dias do pedido.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1418

Página 8 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

II – Documentos físicos:

- a) Certidão de matrícula, poderá ser disponibilizada no prazo de, no mínimo, 2 (dois) dias do pedido.
- b) Certidão de transcrição, poderá ser disponibilizada no prazo de, no mínimo, 7 (sete) dias do pedido.
- c) Cópias de documentos arquivados, poderão ser disponibilizadas no prazo de, no mínimo, 7 (sete) dias do pedido.
- d) Busca de confrontantes, a resposta será disponibilizada no prazo de, no mínimo, 7 (sete) dias do pedido.
- e) Busca de matrículas, a resposta poderá ser disponibilizada no prazo de, no mínimo, 10 (dez) dias do pedido.

Parágrafo Único – Tendo em vista que o atendimento das solicitações acima citadas, será providenciado pelo Setor de Patrimônio Imobiliário, porém, como sua efetivação depende de procedimentos realizados pelo Cartório de Registro de Imóveis, os prazos citados podem ser superiores ao mínimo previsto.

Art. 4º Para o atendimento de determinadas solicitações, o requerimento estará sujeito ao atendimento das seguintes exigências:

I – Para emissão de certidões de matrículas e de transcrições é necessário fornecer o respectivo número das mesmas.

II – Para solicitação de cópia de documentos arquivados, o requerimento deverá contar com a relação dos respectivos documentos, indicando o número da matrícula do imóvel relacionado.

III – Para a realização de busca de matrículas, se faz necessária a identificação do imóvel com informações do mesmo, para o qual, no mínimo, 2 (duas) das relacionadas a seguir, são obrigatórias para que a busca possa ser realizada, ressaltando que todas as informações disponíveis são importantes:

- a) endereço;
- b) nome do provável proprietário;
- c) quadra e lote do imóvel;
- d) nome do loteamento;
- e) planta com a localização;
- f) confrontantes;
- g) outras informações disponíveis.

IV – Para busca de confrontantes, é necessário informar o número da matrícula do imóvel para o qual se busca a identificação dos confrontantes. A apresentação de uma planta com a localização do imóvel pode agilizar o atendimento do pedido.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1418

Página 9 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Art. 5º A ausência de justificativa ou o descumprimento do disposto no **art. 4º** desta Instrução Normativa, ocasionarão o indeferimento do pedido, independente da urgência suscitada.

Art. 6º Os prazos mencionados nesta Instrução Normativa deverão ser contados em dias úteis.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Município da Estância Turística de Olímpia, 04 de abril de 2023.

MARY BRITO SILVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1418

Página 10 de 31

Licitações e Contratos

Outros atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

014245 SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 05.847.630/0001-10
E-mail – licitacao.sp@somahospitalar.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 394/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 42/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 2078/2023

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 13/03/2023 e 30/03/2023 e por telefone no dia 29/03/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 42/2023 do Pregão Eletrônico N° 394/2022 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos medicamentos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos destinado à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1418

Página 11 de 31



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 04 de Abril de 2023.


Paulo Junior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1418

Página 12 de 31



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

016359 INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 12.889.035/0001-02
E-mail – licitacao02@inovamed-rs.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 394/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 43/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 2176/2023

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 15/03/2023 e 17/03/2023 e por telefone no dia 21/03/2023 e 29/03/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 43/2023 do Pregão Eletrônico N° 394/2022 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos medicamentos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

- 1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;
- 2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:
 - b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;
 - b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;
 - b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;
 - b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

O MELHOR DESTINO E AGIR

PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1418

Página 13 de 31



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 04 de Abril de 2023.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1418

Página 14 de 31



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

015942 IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 07.788.510/0001-14
E-mail – licitacao@interdentalrp.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 349/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 03/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 2306/2023

Ref.: Entrega de material odontológico em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou o material odontológico objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 20/03/2023 e 24/03/2023 e por telefone no dia 29/03/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição do material odontológico e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço nº 3/2023 do Pregão Eletrônico Nº 349/2022 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega do material odontológico deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega do material odontológico deverá de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de material odontológico destinado à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue o material odontológico objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1418

Página 15 de 31



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2.1) A multa será apurada na entrega do material odontológico e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 04 de Abril de 2023.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

[17] 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1418

Página 16 de 31



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

017601 DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 21.504.525/0001-34
E-mail – licitacao@dentalprimecwb.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 349/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 06/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 2307/2023

Ref.: Entrega de material odontológico em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou o material odontológico objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 20/03/2023 e 24/03/2023 e por telefone no dia 30/03/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição do material odontológico e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço nº 06/2023 do Pregão Eletrônico Nº 349/2022 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega do material odontológico e deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega do material odontológico deverá de 5 (cinco) dias uteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de material odontológico destinado à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

- 1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue o material odontológico objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;
- 2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:
 - b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;
 - b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;
 - b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;
 - b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1418

Página 17 de 31



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2.1) A multa será apurada na entrega do material odontológico e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 04 de Abril de 2023.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1418

Página 18 de 31



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

021019 MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALAR LTDA-ME
CNPJ: 40.613.881/0001-30
E-mail – licitacao@mbnutricional.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 329/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 389/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 2376/2023

Ref.: Entrega de suplementos alimentares e fraudas geriátricas em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os suplementos alimentares e fraudas geriátricas e medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 20/03/2023 e 24/03/2023 e por telefone no dia 30/03/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos suplementos alimentares e fraudas geriátricas e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 389/2022 do Pregão Eletrônico Nº 329/2022 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos suplementos alimentares e fraudas geriátricas deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos suplementos alimentares e fraudas geriátricas deverá de 5 (cinco) dias uteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de suplementos alimentares e fraudas geriátricas destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os suplementos alimentares e fraudas geriátricas objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1418

Página 19 de 31



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos suplementos alimentares e fraudas geriátricas e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 04 de Abril de 2023.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1418

Página 20 de 31



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

004305 LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ: 49.228.695/0001-52
E-mail – comercial@lumarfranca.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 384/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 16/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 2432/2023

Ref.: Entrega de materiais hospitalares em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 22/03/2023 e 28/03/2023 e por telefone no dia 30/03/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço nº 16/2023 do Pregão Eletrônico N° 384/2022 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais hospitalares e deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais hospitalares deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais hospitalares destinado à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

[17] 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1418

Página 21 de 31



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 04 de Abril de 2023.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1418

Página 22 de 31



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

022420 CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.
CNPJ: 04.063.331/0001-21
E-mail – junior@cirurgicauniao.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 384/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 17/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 2433/2023

Ref.: Entrega de materiais hospitalares em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 22/03/2023 e 28/03/2023 e por telefone no dia 30/03/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 17/2023 do Pregão Eletrônico N° 384/2022 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais hospitalares e deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais hospitalares deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais hospitalares destinado à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1418

Página 23 de 31



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 04 de Abril de 2023.


Paulo Junior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1418

Página 24 de 31

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página 1 / 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 78/2023, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
ADRIANA MARO UVO DOS REIS - ME	09.622.667/0001-09				
Item					
11 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA, CONJUNTO COMPOSTO POR DUAS ESCOVAS: 1 PARA LIMPEZA DO FRASCO E 1 PARA LIMPEZA DO BICO.		84,00	5,0000	420,00	
Total do Fornecedor					420,00

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
CAMPOS & BARTOLI LTDA	24.862.023/0001-73				
Item					
6 - BUCHAVEGETAL PARABANHO 100% NATURAL; BORDAS COSTURADAS COM TECIDO;		586,00	5,0800	2.976,88	
7 - FRALDA DE TECIDO DUPLO, PACOTE COM 5 UNIDADES, 100% ALGODÃO, TAMANHO 60X60 CM		113,00	12,0500	1.361,65	
9 - TESOURA RETA COM PONTAS ARREDONDADAS PARA CORTAR UNHAS DE BEBÊS.		26,00	14,9500	388,70	
Total do Fornecedor					4.727,23

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI ME	23.002.732/0001-16				
Item					
8 - BABADOR INFANTIL, TAMANHO 21X19 CM, TECIDO 100% ALGODÃO, FORRO PLASTIFICADO		1.246,00	3,1000	3.862,60	
19 - MORDEDOR PARA BEBÊ, EM MATERIAL PLÁSTICO/SILICONE ATÓXICO		160,00	10,8000	1.728,00	
20 - BICO MACIO PARA MAMADEIRA; CONFECCIONADO EM SILICONE; LIVRE DE BISFENOL, ATÓXICO E INODORO;		186,00	6,5000	1.209,00	
21 - BICO ORTODÔNTICO MACIO PARA MAMADEIRA; CONFECCIONADO SILICONE; LIVRE DE BISFENOL, ATÓXICO E INODORO;		246,00	7,8000	1.918,80	
22 - CHUPETA PRODUZIDA EM MATERIAL 100% ATÓXICO, LIVRE DE BISFENOL E INODORO; COM BULBO DE SILICONE MÁCIO, ANTIALÉRGICO		340,00	4,1000	1.394,00	
23 - CHUPETA ORTODÔNTICA PRODUZIDA EM MATERIAL 100% ATÓXICO, LIVRE DE BISFENOL E INODORO; COM BULBO DE SILICONE MÁCIO		450,00	4,8000	2.160,00	
24 - MAMADEIRA EM MATERIAL ATÓXICO (POLIPROPILENO OU TRIAN) ISENTO DE BPA (BISFENOL-A); GARGALO HIGIÊNICO; COM 240 ML		306,00	8,3500	2.555,10	
Total do Fornecedor					14.827,50

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
ECOLOGYPAPER LTDA - ME	23.889.701/0001-29				
Item					
5 - BUCHADA ESPUMA PARA BANHO DE BEBÊ; FORMATOS E CORES SORTIDAS		1.276,00	2,0000	2.552,00	
10 - HASTES FLEXÍVEIS; COM PONTAS DE PURO ALGODÃO; COM TRATAMENTO ANTIGERMES EMBALAGEM COM 75 UNIDADES		249,00	1,4000	348,60	
14 - SABONETE INFANTIL EM BARRA, NEUTRO, COM HIDRATANTE, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM DE 80 GRAMAS		1.119,00	3,0000	3.357,00	
15 - LENÇU MEDECIDO PARA HIGIENE INFANTIL; HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; EMBALAGEM COM 400 UNIDADES		822,00	13,0000	10.686,00	
25 - TOALHA DE BANHO; COMPOSTO POR TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO; PESANDO NO MÍNIMO 320 G/M2; MEDINDO 1,25 X 65 CM		1.057,00	20,5000	21.668,50	
30 - ESCOVA INFANTIL EM POLIPROPILENO COM CERDAS MASCIAS DE NYLON E HASTES EMBORRACHADAS		410,00	3,0000	1.230,00	
Total do Fornecedor					39.842,10

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
FORCE MEDICAL INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA	24.067.457/0001-81				
Item					
3 - FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPOROSA, MEDINDO 12MM X 10M		141,00	3,0000	423,00	
4 - CURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE, RESPIRÁVEL, ACIONADO EM EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.		165,00	10,0000	1.650,00	
17 - ALGODÃO HIDRÓFILO; EM BOLAS, COM 100% DE BRANCA, ASPECTO HOMOGÊNEO, MACIO E BOA ABSORVÊNCIA, PACOTE COM APROX. 100G.		337,00	4,0000	1.348,00	
18 - ALGODÃO HIDRÓFILO; EM ROLO UNIFORME E COMPACTO, COR BRANCA, BOA ABSORÇÃO, MACIO E INODORO; CAIXA COM 50 GRAMAS		122,00	4,0000	488,00	
26 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M; PACOTE COM 9 UNIDADES		233,00	10,0000	2.330,00	
27 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G; PACOTE COM 8 UNIDADES		625,00	9,0000	5.625,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1418

Página 25 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

Página 2 / 2

28 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG; PACOTE COM 7 UNIDADE S	1.100,00	11,0000	12.100,00
Total do Fornecedor			23.964,00

Vencedor INOVAMED HO SPITALAR LTDA	CPF/CNPJ 12.889.035/0001-02
--	---------------------------------------

Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - POMADA DE ASSADURA PARA MENINOS, EMBALAGEM DE 45 GRAMAS	754,00	7,0000	5.278,00
2 - POMADA DE ASSADURA PARA MENINAS, EMBALAGEM DE 45 GRAMAS.	756,00	7,0000	5.292,00
Total do Fornecedor			10.570,00

Vencedor RILL QUIMICA LTDA EPP	CPF/CNPJ 67.421.040/0001-88
--	---------------------------------------

Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12 - SHAMPOO INFANTIL, NEUTRO, SEM ÁLCOOL, NÃO IRRITA OS OLHOS E A PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM DE 500 ML	1.216,00	8,0000	9.728,00
13 - CONDICIONADOR INFANTIL, NEUTRO, SEM ÁLCOOL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML	800,00	9,0000	7.200,00
Total do Fornecedor			16.928,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 04 de Abril de 2023.

CAIQUE RUIZ GONZALES
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1418

Página 26 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 81/2023, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLÍMPIA/SP..

Fornecedor	CPF/CNPJ	Lote	Valor Total
RIO MEDICA MATERIAL MEDICO HO SPITALAR LTDA	59.976.993/0001-84	1	185.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 04 de Abril de 2023.

CAIQUE RUIZ GONZALES
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1418

Página 27 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 83/2023, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE COLCHONETES, PLACAS DE TATAME E MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP..

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
E F FIGUEIREDO	22.602.054/0001-60	2 - FRO NHA PARA TRAVESSEIRO ANTIRREFLUXO	510,00	11,7000	5.967,00
		5 - LENÇOL PARA COLCHONETE,PERCAL, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, 10 0% ALGO DÃO	1.729,00	14,8000	25.589,20
Total do Fornecedor					31.556,20

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
JOAO CARLOS LOPES O KUYAMA	14.037.880/0001-85	8 - FNDE CO 1 - COLCHÃO PARABERÇO	20,00	90,0000	1.800,00
Total do Fornecedor					1.800,00

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
RELAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA	28.247.277/0001-32	1 - TRAVESSEIRO PARA BEBÊ ANTIRREFLUXO	170,00	25,0000	4.250,00
		3 - COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 13579- 1 E NBR 13579-2:2011	173,00	85,0000	14.705,00
		4 - COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 13579- 1 E NBR 13579-2:2011	471,00	50,0000	23.550,00
		9 - COLCHÃO PARABERÇO ; MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 130 C M ; LARGURA: 60 CM ; ALTURA 10 CM .	20,00	85,0000	1.700,00
Total do Fornecedor					44.205,00

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	10 - FNDE TAL- TATAME EM E.V.A	123,00	55,0000	6.765,00
Total do Fornecedor					6.765,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 04 de Abril de 2023.

CAIQUE RUIZ GONZALES
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1418

Página 28 de 31

HOMOLOGAÇÕES

Às 11:24 horas do dia 04/04/2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 78/2023, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Às 11:27 horas do dia 04/04/2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 81/2023, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLÍMPIA/SP.

Às 16:01 horas do dia 04/04/2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 83/2023, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE COLCHONETES, PLACAS DE TATAME E MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 04 de Abril de 2023.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA
Autoridade Competente

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico nº. 103/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de baias, alimentação e dessedentação de animais, através de postos de serviço, a ser realizado no Centro de Acolhimento Animal "São Francisco de Assis", sob gestão da Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 19/04/2023 às 13h30. Disputa às 14h do dia 19/04/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 04 de abril de 2023.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico nº. 104/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de caminhão carroceria com Munck com operador e auxiliar, para atender as necessidades da Secretaria de Zeladoria e Meio Ambiente de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia

19/04/2023 às 13h30. Disputa às 14h do dia 19/04/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 04 de abril de 2023.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº. 09/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de Base de Concreto e Iluminação de LED para implantação de Pista de Skate na Vila Hípica no Município de Olímpia/SP, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Entrega dos Envelopes: 25/04/2023 às 09h30h. Abertura dos Envelopes: 25/04/2023 às 10h. Tel.: (17) 3279-3274. Site www.olimpia.sp.gov.br. Olímpia, 04 de abril de 2023.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Comunicados

COMUNICADO

A Secretária Municipal de Educação Maria Claudia Vanti Luizon Padilha, no uso de suas atribuições legais, informa aos candidatos **convocados para o Concurso Público 002/2019 e Processo Seletivo Nº 01/22**, através do Diário Oficial do Município de Olímpia, publicado no dia 30/03/2023, que deverão comparecer **excepcionalmente** no dia **10/04/2023, às 8:00 na Secretaria Municipal de Educação**, para a atribuição do cargo e função, conforme anotações abaixo:

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019:

Cargo: Professor de Educação Básica I

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022:

Função: Professor de Educação Básica I

Professor de Educação Básica II - Educação Especial

Professor de Educação Básica II - Educação Física

Professor de Educação Básica II - Matemática

Professor de Educação Básica II - Geografia

Professor de Educação Básica II - Ciências

Professor de Educação Básica II - História

Olímpia, 05 de Abril de 2023

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Olímpia convida a todos para a Audiência Pública relativa a **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024**, a realizar-se às 18h, do dia 11 de abril de 2023 (terça-feira), nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, sito a Praça João Fossalussa, 867 - Centro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1418

Página 29 de 31

DAEMO

Licitações e Contratos

Ratificação

RENATO BARRERA SOBRINHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TÚLIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica ratificado o Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação nº 01/2023, referente a Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza de filtro, serpentina da evaporadora, bandeja, utilizando produto biodegradável, não corrosivo, para fazer a higienização completa e assepsia nos equipamentos de ar-condicionado pertencentes ao patrimônio mobiliário da DAEMO, destinado a empresa: **PEDRO AUGUSTO CRIMBER DA SILVA 37470734848 - CNPJ Nº 20.403.224/0001-51**, situado na rua Salomão Galib Tannuri, nº 405, Bairro Centro, Severínia, CEP 14.735-000, reconhecendo a dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Olímpia, 04 de abril de 2023. Túlio Antonio Pinheiro - Superintendente Geral - DAEMO.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Contratos

Processo nº: 06/2023

Dispensa nº: 05/2023

Assunto: Processo Licitatório - Dispensa (Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Requerente: Câmara Municipal de Olímpia/SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA.

NATUREZA: RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Acolho a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico nº 16/2023, datado de 31/03/2023, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **Alfa Seguros S/A, inscrita no CNPJ nº 02.713.529/0001-88**, com o valor de R\$ 2.454,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), mediante contratação direta.

Diante de todo o exposto ante a formalização do presente Processo de Dispensa de Licitação, **AUTORIZO** a contratação de que se trata, em relação ao objeto acima especificado.

Nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

Tomem-se as devidas providências.

Publique-se, para fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Olímpia/SP, 31 de março de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1418

Página 30 de 31

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação

CONVOCAÇÃO

Considerando que o candidato aprovado em 1º lugar para o cargo de Analista de Sistemas não manifestou interesse no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme determinava Edital de Convocação.

Considerando que o candidato aprovado em 2º lugar para o cargo de Analista de Sistemas apresentou Declaração de Desistência de Vaga;

RENATO BARRERA SOBRINHO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, em decorrência de Concurso Público 01/2022, homologado em 15 de junho de 2022, os candidatos abaixo relacionados, para a apresentação dos documentos e a comprovação dos requisitos básicos exigidos no respectivo Edital.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	CARGO
3º	SERGIO RICARDO RISSATTI	40.061.486-8	ANALISTA DE SISTEMAS

O candidato convocado deverá comparecer à Seção de Recursos Humanos da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicação desta convocação, para manifestação de interesse e entrega dos documentos.

Nos termos dos itens 13.1 a 13.4 do Capítulo XIII do Edital do Concurso, a contratação será caracterizada em até 05 (cinco) dias úteis após o atendimento desta convocação e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia e atendidas as normas do mencionado Edital, sendo que, deverão ser comprovadas as condições necessárias para a contratação, mediante entrega dos devidos documentos, observados os termos do item 2.3 do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES do Edital do Concurso.

O convocado deverá comprovar as condições abaixo elencadas:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ter 18 anos de idade;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) estar com o CPF regularizado;
- f) não registrar antecedentes criminais;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em exame médico admissional;
- h) não ter sofrido – quando do exercício de cargo ou função pública – demissão a bem do serviço público, por justa causa ou possuir quaisquer penalidades, inclusive por meio de processo administrativo ou disciplinar;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1418

Página 31 de 31

- i) comprovar ter exercido efetivamente a condição de jurado por meio da entrega da correspondente certidão (somente se o candidato declarou essa condição em sua ficha de inscrição deste Concurso Público);
- j) estar ciente de que a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia poderá (se julgar necessário) solicitar a entrega de outros documentos.

O candidato deverá ainda apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) RG
- b) CPF e comprovante de regularidade
- c) Foto 3x4
- d) Carteira De Trabalho
- e) Título De Eleitor e comprovante de quitação eleitoral
- f) Carteira De Habilitação
- g) Se Casado: Certidão De Casamento
- h) Comprovante Atual De Endereço
- i) Se Possuir Dependentes, Certidão De Nascimento dos mesmos
- j) Declaração De Bens Atualizada
- k) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
- l) Cópia Do Diploma de Curso Superior
- m) Comprovante de Regularidade no órgão de classe

Apresentada toda documentação supra e estando o candidato com a documentação regular, o mesmo será encaminhado ao Setor de Perícias Médicas para avaliação e emissão do Laudo Médico Pericial.

Fica expressamente definido que, caso o convocado não tenha interesse na anuência, deverá comparecer à Seção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal para assinatura do Termo de Desistência ou enviar o Termo de Desistência assinado para o e-mail recursoshumanos@camaraolimpia.sp.gov.br. Na ausência desta manifestação, o não comparecimento dentro do prazo supra mencionado (prazo de apresentação e entrega dos documentos), presumir-se-á desinteresse, permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado para anuência da respectiva vaga.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 04 de abril de 2023.

RENATO BARRERA SOBRINHO
PRESIDENTE